



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei nº 1018 de 3 de maio de 1.969.-

Autoriza a celebração de convênio-

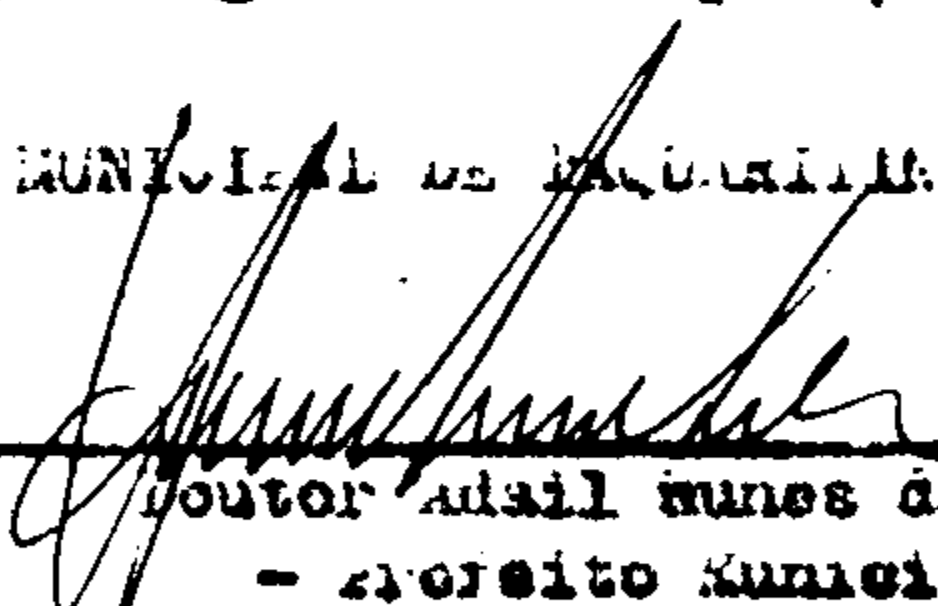
O SENHOR DOUTOR ADAIL MUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

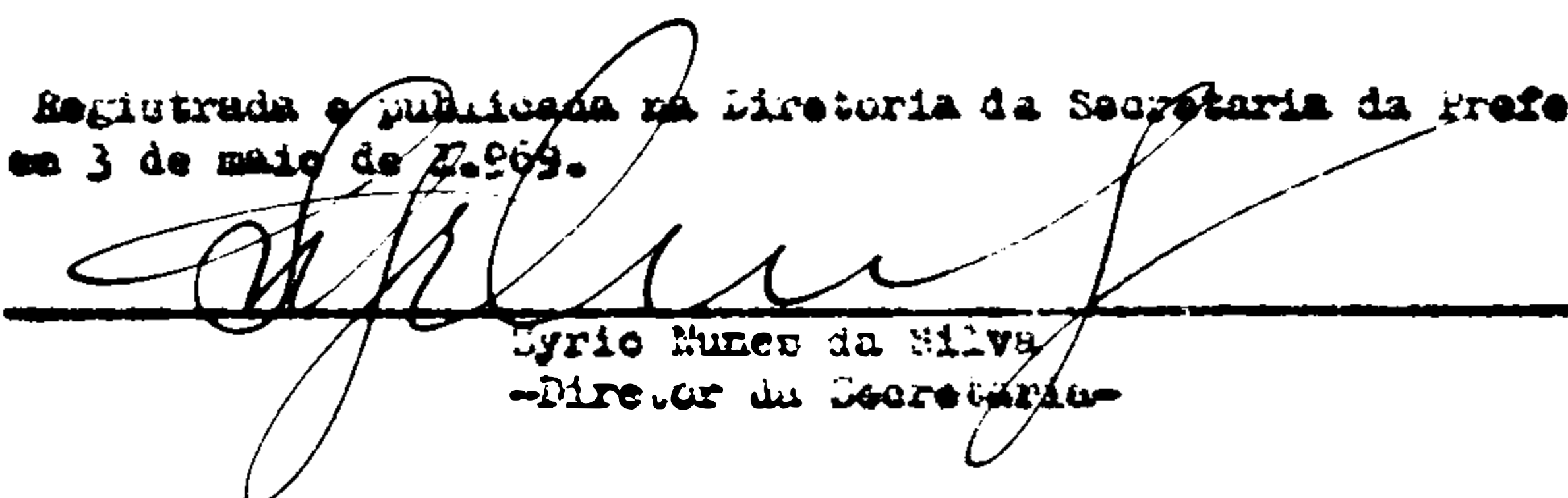
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de lanternas de ferro, modelo / "SÃO PAULO ANTIGO", e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 3 de maio de 1969.


Doutor Adail Munes da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura em 3 de maio de 1.969.


Cyrio Munes da Silva
- Diretor da Secretaria -